

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – 9/2025-078PMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025/ADM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará**, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, através de seu Gestor, o **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, na data e horário abaixo indicados, visando a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS, VISANDO A ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA DURANTE O PERÍODO NATALINO DE 2025.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº **196/2025/ADM** com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 006/2024, sediada na: Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 02 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

HORÁRIO: às 09:00 (nove horas) horário local.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 210.917,48 (duzentos e dez mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na Prefeitura de Tucumã-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS, VISANDO A ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA DURANTE O PERÍODO NATALINO DE 2025, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. “Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI”, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Itens Exclusivos, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual- MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12. Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quanto aos itens exclusivos e item de cota reservada.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.5.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 15 (quinze) minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

4.20. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante, devendo a data do recibo do depósito garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:

a) Aquisição de produtos de consumo e materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita “próprio”.

5.1.1.3. Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e vinte dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,00 (UM REAL).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações – CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, **desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.11. A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Habilitação jurídica

8.19. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios da empresa;

8.20. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.21. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.22. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.28. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. **Se a certidão, no momento da verificação da autenticidade, constar como “Cassada” – ou Termo Correlato, e a empresa não usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, deverá ser Inabilitada.**

8.34. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

8.39. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.40. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.41. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.42. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.43. Relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

8.43.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.43.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

$$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100] / (\text{Valor da receita bruta})$$

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.45. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.46. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação dar-se-á por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais esportivos de natureza, características e complexidade equivalentes ou superiores às exigidas neste certame.

8.46.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.46.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá ser correspondente/equivalente ao objeto licitatório;

8.46.1.2. Conter identificação clara do contratante, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, local e período de execução do contrato, bem como estar devidamente assinado por representante legal da contratante;

8.46.1.3. Estar datado e em papel timbrado, e/ou constar os elementos de identificação oficial.

8.46.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.46.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.47. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

8.47.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.47.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

8.47.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

8.47.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.47.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

8.48. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. NÃO SE APLICA

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. NÃO SE APLICA

11. DOS RECURSOS:



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA:

<https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- III) Projeto/Atividade: 1.005 Aquisição de Veículos, Equip e Material Permanente
- IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
- V) Subelemento: 4.4.90.52.34 Máquinas utensílios e equip diversos.
- VI) Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios.

- I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- III) Projeto/Atividade: 1.005 Aquisição de Veículos, Equip e Material Permanente
- IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
- V) Subelemento: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes.
- VI) Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios.

- I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

III) Projeto/Atividade: 2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.15 Material para festividades e homenagens.

VI) Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios.

I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã

II) Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

III) Projeto/Atividade: 2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros materiais permanentes.

VI) Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

15.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

15.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

15.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS/COMPRAS:

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

18.10. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram esta Minuta de Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I.I – Termo de Ciência e Concordância

APÊNDICE DO ANEXO I.II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Tucumã-PA, de 19 de setembro de 2025

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 196/2025/ADM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais decorativos natalinos, visando a ornamentação dos espaços públicos do Município de Tucumã/PA durante o período natalino de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI. MEDIDA	VLR. REF R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PISCA AEREO, 48 LEDS Especificação: PISCA AEREO USADO EM TOPO DE ÁRVORES NO LUGAR DA ESTRELA OU PONTEIRA, OU ATÉ MESMO NO MEIO DA ÁRVORE, TAMANHO: 25CM APROX - 48 LEDS, BRANCO QUENTE - BIVOLT OU 220V-COM STROBO WARM.	50	UNIDADE	104,465	5.223,25
02	PISCA CORDÃO LUZ AMERICANA BRANCO QUENTE Especificação: ESTE PISCA É IDENTICO AS LUZES QUE OS AMERICANOS UTILIZAM EM SUAS DECORAÇÕES, COM ESSE BULBO MAIOR, O CORDÃO É COMPOSTO COM LAMPADAS DE LED TRAZENDO ECONOMIA NA ENERGIA E MUITA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 15 METROS - 100 LEDS - BIVOLT OU 220V.	30	UNIDADE	303,590	9.107,70
03	DECORAÇÃO 3D - PAPAÍ NOEL COM FITA LED Especificação: PAINEL EM 3D PAPAÍ NOEL BIVOLT, A PEÇA POSSUI ESSE EFEITO 3D NO QUAL APARENTA SER PROFUNDA, FÁCIL ARMAZENAMENTO, POIS É FINO. MEDIDA: 1,20CM APROX - BIVOLT ACOMPANHA FONTE PARA LIGAÇÃO	02	UNIDADE	2.877,520	5.755,04
	DECORAÇÃO 3D- PAPAÍ NOEL COM CAIXA DE PRESENTE COM FITA LED Especificação: PAINEL EM 3D PAPAÍ NOEL COM CAIXA DE PRESENTE BIVOLT, EFEITO 3D NO QUAL APARENTA SER PROFUNDA. MEDIDA: 1,15CM APROX -				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04	BIVOLT ACOMPANHA FONTE PARA LIGAÇÃO	02	UNIDADE	2.326,645	4.653,29
05	DECORAÇÃO 3D - CAIXAS DE PRESENTES COM FITA LED Especificação: PAINEL EM 3D CAIXA DE PRESENTE BIVOLT, PEÇA PARA DECORAÇÃO NATALINA, POSSUI ESSE EFEITO 3D NO QUAL APARENTA SER PROFUNDA. MEDIDA: 1,20CM APROX - BIVOLT, ACOMPANHA FONTE PARA LIGAÇÃO.	02	UNIDADE	2.349,900	4.699,80
06	PISCA CORTINA 576 LEDS Especificação: PISCA EM FORMATO DE CORTINA COM 6 CAIDAS (WARM) NO MODELO PISCA FESTÃO. TAMANHO: 5 METROS - 6 CAIDAS - 576 LEDS - BIVOLT.	20	UNIDADE	281,920	5.638,40
07	PISCA ESTRELINHA 200 LEDS WARM Especificação: PISCA ESTRELINHA. TAMANHO: 20 METROS - 200 LEDS - BIVOLT OU 220V. BRANCO QUENTE	15	UNIDADE	195,500	2.932,50
08	PORTAL EM FORMATO DE ÁRVORE PISCA WARM COM STROBO Especificação: PORTAL EM FORMATO DE ÁRVORE DE NATAL, COLORIDO, CENÁRIO PARA FOTOS. TAMANHOS: COMPRIMENTO 2,80CM x ALTURA 2,50CM- BIVOLT OU 220V.	04	UNIDADE	1.249,810	4.999,24
09	RENA ARAMADA DOURADA 1,80CM WARM Especificação: RENA ARAMADA DOURADO COM LED, PARA USO INTERNO E EXTERNO. TAMANHOS: 1,80CM - BIVOLT OU 220V.	04	UNIDADE	1.532,193	6.128,77
10	BORBOLETA COM LED WARM 80CM, COM SUPORTE Especificação: BORBOLETA COM LED, MEDIDA 80CM, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAR NO CHÃO 1,64CM A 1,94CM;	20	UNIDADE	899,990	17.999,80
11	BORBOLETA ILUMINADA 65CM WARM ESTATICA Especificação: BORBOLETA COM LED. MEDIDA 65CM.	15	UNIDADE	634,300	9.514,50
	PISCA FESTÃO 1000 LEDS WARM COM STROBO Especificação: PISCA COM OS LEDS WARM FIXO COM SORTIMENTO DE LED STROBO NA COR BRANCO FRIO, PODE SER USADO EM AMBIENTE INTERNO E				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12	EXTERNO ESSE PISCA POSSUI EMENDA NO FINAL. COMPRIMENTO: 20 METROS - BIVOLT - 1000 LEDS WARM / COM STROBO BRANCO FRIO.	15	UNIDADE	318,300	4.774,50
13	ÁRVORE DE LED, 1,80CM Especificação: ÁRVORE COM EFEITOS MARAVILHOSOS, PODE SER CONTROLADO PELO APP NO CELULAR BASTA LER O QR CODE NA FONTE, OPÇÕES DE EFEITOS E CORES TUDO CONTROLAVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE EXTERNO. ALTURA: 1,80CM - LEDS RGB - FACIL MONTAGEM - BIVOLT - USO EXTERNO E INTERNO	05	UNIDADE	924,480	4.622,40
14	FLOCO DE NEVE 70 LEDS Especificação: FLOCO DE NEVE 70 LEDS WARM 40CM; DIMENSÕES DO PRODUTO: 40CM, BIVOLT. BRANCO FRIO	50	UNIDADE	137,500	6.875,00
15	POSTE DUPLO COM LUZ, SOM E MOVIMENTOS 1,88M Especificação: POSTE DUPLO COM MOVIMENTOS DENTRO DOS GLOBOS, POSSUI LUZ DE LED E MUSICAL PODEM DESLIGAR O SISTEMA DE SOM. ALTURA: 1,88 METROS, BIVOLT.	02	UNIDADE	1.631,650	3.263,30
16	CORTINA 500 LED, BRANCO FRIO Especificação: COR DOS LED'S: BRANCO FRIO; COR DO FIO: BRANCO; MODELOS: 8 FUNÇÕES; VOLTAGEM: 220V; POSSUI 500 LEDS; TAMANHO: 3 METROS (LARGURA) X 2 METROS (ALTURA); POTÊNCIA: 15W 220V.	50	UNIDADE	125,665	6.283,25
17	REDE 120 LED BRANCO MORNO COM ESTRELA Especificação: REDE LED, ESTRELA MULTI FUNÇÃO; COR DOS LED'S: BRANCO MORNO; COR DO FIO: BRANCO; MULTI FUNÇÕES; VOLTAGEM: 220V; POSSUI 120 LEDS; TAMANHO: 3,5 METROS	30	UNIDADE	165,400	4.962,00
18	LUZES DE CORDA DE ESTRELA PARA DECORAÇÃO DE NATAL Especificação: LUZES DE CORDA DE ESTRELA PARA DECORAÇÃO DE NATAL, 6 METROS COM 40 LEDS; LUZ BRANCO QUENTE; 220 VOLTS OU BIVOLT.	20	UNIDADE	90,595	1.811,90
	CAIXA DE PRESENTE- FIGURA DE NATAL LUMINOSA COM PASSAGEM				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

19	Especificação: PRODUTO: FIGURA DE NATAL LUMINOSA 3D; ESTRUTURA: FERRO CHATO E METALON; PINTURA: ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA: BRANCO; REVESTIMENTO: PISCA LED STROBO IP44 2,2 MM; CONTORNO: MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 36 LED/M; COR DA LUZ DO LED: COLORIDO; ALTURA: 3,60M; LARGURA: 3,40M; PROFUNDIDADE: 3,40M; VOLTAGEM: 220V GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (TOTALMENTE PROTEGIDO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E JATOS DE ÁGUA, IDEAL PARA USO EXTERNO).	01	UNIDADE	31.500,000	31.500,00
20	FITA MANGUEIRA LED 4040 ROLO 100 METROS Especificação: FLUXO LUMINOSO: 300 LM/M; POTÊNCIA: 6W; COR DA LUZ BRANCO FRIO; TEMPERATURA COR 6500K FRIO; TENSÃO 220V; AMBIENTES INDICADOS: ÁREA EXTERNA; GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES; PROFUNDIDADE (CM) 0,6; LARGURA (CM) 10000.	10	UNIDADE	976,755	9.767,55
21	PISCA FESTÃO 400 LEDS BOLINHA Especificação: PISCA FESTÃO 400 LEDS, BOLINHA, BRANCO FRIO TRANSPARENTE. QUANTIDADE DE LED: 400- VOLTAGEM: BIVOLT. - POTÊNCIA: 5W.- COMPRIMENTO: 3 METROS. - CONECTOR: MACHO / FEMEA. - VEDAÇÃO: IP65.	40	UNIDADE	139,780	5.591,20
22	CASCATA LED, DECORAÇÃO NATALINA, 150 LEDS Especificação: COR DO LED: BRANCO FRIO; TENSÃO: 220V; MODO DE LUZES: 8 FUNÇÕES; QUANTIDADE DE LED: 150 LEDS; TAMANHO: 4M; ALTURA: 50CM;	40	UNIDADE	102,750	4.110,00
	CORDÃO 100 LEDS PROVA D'ÁGUA 9,5 METROS Especificação: CORDÃO 100 LEDS PROVA D'ÁGUA 9,5 METROS BIVOLT 31V NATAL; COM 100 LÂMPADAS DE LED'S FIXOS, NÃO PISCA; POSSUI CONEXÃO MACHO / FÊMEA; PODE FICAR EXPOSTO AO TEMPO (SOL E CHUVA); DETALHES DO PRODUTO VOLTAGEM: FONTE BIVOLT (OU 220V); CORDÃO DE 31V (MAIS SEGURANÇA PARA USO EXTERNO); COR DO FIO:				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

23	VERDE ESCURO; COMPRIMENTO: 9,5 METROS (CORDÃO COM LED'S) + 1,5M DE FIO ATÉ A TOMADA; COR DOS LED'S: BRANCO FRIO; POTÊNCIA: 9W.	100	UNIDADE	64,675	6.467,50
24	ÁRVORE DE NATAL CEREJEIRA, 3M Especificação: ÁRVORE DE NATAL CEREJEIRA; 2272 LEDS COM STROBO; BRANCO FRIO; 3,00 M; BIVOLT OU 220V.	04	UNIDADE	4.468,075	17.872,30
25	BOLA INFLAVEL COM LED, 60CM Especificação: ARTIGO DE NATAL, DECORADA (DECORAÇÃO NATALINA, VEMELHA E BRANCA), ILLUMINADA (COM LED), BOLA EM PVC, 60 CM, PODENDO SER LIGADA POR BATERIA INTERNA OU PILHA, COM CONTROLE REMOTO. MATERIAL RESISTENTE A CHUVA.	50	UNIDADE	142,405	7.120,25
26	PISCA 8 GOTAS DE GELO, 42 CM Especificação: PISCA EM FORMATO DE GOTA DE GELO, SIMULA O DERETIMENTO DO GELO, O PISCA POSSUI EMENDA. TAMANHO: 2,20 METROS - 8 TUBOS DE 42 CM CADA; BIVOLT OU 220V.BRANCO FRIO.	50	UNIDADE	111,510	5.575,50
	FITA LED 5050, ROLO DE 5 METROS Especificação: MODELO: FITA LED 5050 COMPRIMENTO: 5 METROS POTÊNCIA TOTAL: 72W (14,4W POR METRO) FLUXO LUMINOSO: 600 LM/M (3.000 LM NO TOTAL) QUANTIDADE DE LEDS: 60 LEDS POR METRO (SMD 5050) EFICÁCIA LUMINOSA: 66,66 LM/W (VARIAÇÃO DE ±10%) ÂNGULO DE ABERTURA: 120° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 80 TEMPERATURA DE COR: BRANCO QUENTE: 3000K TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V (SEM NECESSIDADE DE FONTE 12V) FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (USO INTERNO E EXTERNO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 45°C TEMPERATURA AMBIENTE RECOMENDADA: -20°C A +50°C EVITAR USO ACIMA DE: 55°C SISTEMA DE FIXAÇÃO: ABRAÇADEIRAS (INCLUSAS) MATERIAL DE PROTEÇÃO: REVESTIMENTO EM SILICONE VIDA ÚTIL ESTIMADA: 25.000 HORAS PESO: 0,5 KG				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

27	DIMENSÕES DA FITA: 0,5 CM X 1 CM INTERVALOS DE CORTE: 220V: A CADA 1 METRO ITENS INCLUSOS: 1-FITA LED 5 METROS 5-ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO 1-TERMINAL DE CONEXÃO 1-PLUG DE ALIMENTAÇÃO.	20	UNIDADE	130,000	2.600,00
28	MAQUINA NEVE SNOW 2000W, CONTROLE SEM FIO Especificação: TIPO: MÁQUINA PARA EFEITOS DE NEVE; - MATERIAL: METAL; - COR: PRETA; - POTÊNCIA: 2000 WATTS; - CONTROLES: CONTROLE REMOTO SEM FIO; - RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO: 5 LITROS; - OPERAÇÃO: MANUAL E VIA DMX; - CONTROLE DMX: AJUSTE DA POTÊNCIA DE SAÍDA DO EFEITO NEVE (VOLUME DA ESPUMA); - CONTROLE MANUAL: A001-A512 ENDEREÇAMENTO DMX, P001-P100 VOLUME DA ESPUMA, D001-D900 TEMPO DE DURAÇÃO, I001-I900 TEMPO DE INTERVALO; - DISPLAY DIGITAL COM MENU; - MEDIDOR DE QUANTIDADE DO LÍQUIDO NO PAINEL TRASEIRO; - 01 ENTRADA E 01 SAÍDA XLR PARA DMX; - ALÇA DE MÃO PARA TRANSPORTE; - ALÇA MÓVEL REMOVÍVEL COM FUROS PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS, TRELIÇAS, ETC; - RECOMENDAÇÃO: UTILIZAR O LÍQUIDO SNOW DA MARCA DE REFERÊNCIA; - IDEAL PARA CENÁRIOS, TEATROS, FESTAS E EVENTOS; - VOLTAGEM: 220V. . - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - DIMENSÕES: 58 CM X 33 CM X 35 CM. - PESO: 11,000 KG; - GARANTIA: 90 DIAS; MARCA DE REFERÊNCIA: MODELO SNOW 2000 DMX - LUMINOS	04	UNIDADE	2.505,635	10.022,54
	KIT 4 LIQUIDO FLUÍDO P/ MÁQUINA DE NEVE SNOW 5 LITROS NEVOA Especificação: MODELO: KIT 4 SNOW 5L; - VOLUME DA EMBALAGEM: 5 LITROS; - NÃO DILUIR O PRODUTO OU MISTURAR COM OUTROS MATERIAIS; - PRODUTO PRONTO PARA USO; - NÃO É TÓXICO; - NÃO É INFLAMÁVEL; - NÃO POSSUI ODOR; - UTILIZAÇÃO: APENAS EM MÁQUINAS DE NEVE; - NÃO				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

29	UTILIZAR EM OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS; - KIT COM 4 UNIDADES	04	KIT	261,500	1.046,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				210.917,48	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalc2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, priorizando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do item solicitado, para verificação da

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

4.8. A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros, Setor Morumbi – Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.

4.9. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.10. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

4.11. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.12. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.

4.13. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a)** A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b)** O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c)** O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

4.14. É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não se aplica.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Exclusividade da Participação

4.18. Tendo em vista que a solução será parcelada por item e o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nesta licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros, Setor Morumbi – Tucumã-PA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2025.

7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios da empresa;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. **Se a certidão, no momento da verificação da autenticidade, constar como “Cassada” – ou Termo Correlato, e a empresa não usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, deverá ser Inabilitada.**

8.19. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

8.28.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.28.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

$$\frac{[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100]}{(\text{Valor da receita bruta})}$$

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.31. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação dar-se-á por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais esportivos de natureza, características e complexidade equivalentes ou superiores às exigidas neste certame.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.31.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá ser correspondente/equivalente ao objeto licitatório;

8.31.1.2. Conter identificação clara do contratante, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, local e período de execução do contrato, bem como estar devidamente assinado por representante legal da contratante;

8.31.1.3. Estar datado e em papel timbrado, e/ou constar os elementos de identificação oficial.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 210.917,48 (duzentos e dez mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã

II) Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

III) Projeto/Atividade: 1.005 Aquisição de Veículos, Equip e Material Permanente

IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

V) Subelemento: 4.4.90.52.34 Máquinas utensílios e equip diversos

VI) Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- III) Projeto/Atividade: 1.005 Aquisição de Veículos, Equip e Material Permanente
- IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
- V) Subelemento: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes
- VI) Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios.

- I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- III) Projeto/Atividade: 2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento
- IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V) Subelemento: 3.3.90.30.15 Material para festividades e homenagens
- VI) Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios.

- I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- III) Projeto/Atividade: 2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento
- IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V) Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros materiais permanentes
- VI) Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tucumã-PA, 12 de setembro de 2025.

Cristian Ferreira Moura
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274499

Nadine Sousa Rocha
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1273753

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Celso Lopes Cardoso
Prefeito Municipal

APÊNDICE DO ANEXO I.I TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAR O CONTRATADO] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Processo Administrativo nº 196/2025/ADM – Contratação Direta por Dispensa de Licitação, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

[Local-UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome e Cargo do Representante Legal]

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

APÊNDICE DO ANEXO I.II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 196/2025/ADM

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Aquisição de materiais decorativos natalinos, visando a ornamentação dos espaços públicos do Município de Tucumã/PA durante o período natalino de 2025.

1.2. Finalidade

A finalidade da aquisição dos materiais decorativos natalinos é viabilizar a ornamentação dos espaços públicos do Município de Tucumã/PA durante o período natalino de 2025, promovendo um ambiente urbano mais atrativo, acolhedor e festivo para a população local e visitantes.

A contratação tem como objetivo central:

- a) Valorizar as tradições culturais e religiosas do período natalino, fortalecendo o espírito de confraternização e pertencimento da comunidade;
- b) Contribuir para a melhoria da estética urbana, por meio da instalação de enfeites e estruturas decorativas em praças, ruas, avenidas e prédios públicos;
- c) Estimular o comércio e o turismo local, atraindo visitantes e fomentando a movimentação econômica no período festivo;
- d) Proporcionar espaços públicos mais agradáveis e seguros, incentivando o convívio social e o lazer em família.

Além disso, a aquisição visa garantir que os materiais estejam disponíveis com a antecedência necessária para instalação adequada e em conformidade com o calendário de eventos da Administração Municipal, assegurando o início das festividades natalinas dentro do cronograma previsto.

A contratação se justifica pelo interesse público envolvido e pelo alinhamento com os objetivos institucionais da gestão municipal voltados à cultura, bem-estar social e valorização dos espaços urbanos.

1.3. Natureza do Objeto

A natureza do objeto da presente contratação é a aquisição de bens permanentes e/ou de consumo, consistentes em materiais decorativos natalinos, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Tucumã/PA durante o período natalino de 2025.

Trata-se, portanto, de uma contratação de bens, conforme classificação prevista no inciso I do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se pela necessidade de fornecimento de produtos físicos.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Esses itens visam compor a ambientação natalina nos espaços públicos, com a finalidade de valorização cultural, estímulo ao turismo, fortalecimento do comércio local e melhoria da estética urbana.

1.4. Natureza da Contratação

Trata-se de uma contratação comum, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve bens cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, mediante padrões usuais de mercado.

A natureza da contratação é contratual-administrativa, com fornecimento mediante entrega única, conforme previsão editalícia, e está vinculada à modalidade de Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum, com possibilidade de ampla competitividade entre fornecedores.

Esta contratação não envolve prestação de serviços contínuos nem contratação de obras, sendo, portanto, regida pelos dispositivos legais aplicáveis à aquisição de bens, especialmente os artigos 6º, 28 e 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Procedimento Auxiliar

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que os objetivos da contratação sejam plenamente atendidos, são definidos os seguintes requisitos essenciais:

3.1. Requisitos Técnicos dos Itens

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos seguintes critérios:

3.1.1. Qualidade e durabilidade compatíveis com uso externo em áreas públicas e exposição às intempéries (sol, chuva, vento);

3.1.2. Eficiência energética, preferencialmente com uso de tecnologia LED de baixo consumo;

3.1.3. Segurança elétrica, com certificação ou selo de conformidade técnica (ex: INMETRO), quando aplicável;

3.1.4. Acabamento estético adequado, priorizando elementos temáticos natalinos com boa visibilidade noturna e diurna;

3.1.5. Facilidade de montagem e instalação, com estruturas leves, resistentes e, se necessário, com manuais ou instruções técnicas de montagem;

3.1.6. Garantia mínima para defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável;

3.1.7. Compatibilidade com infraestrutura existente, quando for o caso (por exemplo, em postes, praças ou fachadas públicas).

3.2. Requisitos de Entrega

3.2.1. Local de entrega: Almoxarifado Central ou outro local designado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de Tucumã/PA;

3.2.2. Prazo máximo de entrega: 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;

3.2.3. Forma de entrega: Itens devidamente embalados, organizados e acompanhados de nota fiscal e, se aplicável, certificado de garantia ou manual técnico.

3.3. Requisitos Administrativos

3.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, comprovada conforme exigências legais no momento da habilitação;

3.3.2. Capacidade técnica, quando aplicável, para fornecimento dos itens com qualidade e no prazo previsto;

3.3.3. Conformidade com o Termo de Referência, sendo vedadas alterações não autorizadas nas especificações dos itens contratados;

3.3.4. Cumprimento das normas legais e regulamentares, especialmente aquelas relativas à segurança elétrica, responsabilidade ambiental e descarte adequado de embalagens e resíduos.

3.4. Requisitos de Fiscalização e Aceitação

3.4.1. A conferência e aceitação dos materiais serão realizadas por servidor designado;

3.4.2. Será exigida a apresentação de laudos, catálogos ou documentos técnicos que comprovem as características dos materiais, quando solicitado;

3.4.3. A recusa de materiais fora das especificações será registrada formalmente, com exigência de substituição no prazo estabelecido em contrato.

3.5. Conclusão

A descrição detalhada dos requisitos da contratação visa assegurar que os bens adquiridos atendam plenamente aos objetivos da Administração Pública, garantindo qualidade, funcionalidade, economia e adequação técnica, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de embasar a estimativa de preços e verificar a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado, conforme determina o art. 23, §1º da Lei nº

14.133/2021, utilizando diferentes fontes de pesquisa, de forma a garantir a fidedignidade, a economicidade e a razoabilidade dos valores estimados.

4.1. Metodologia Utilizada

A pesquisa de preços foi realizada com base em consultas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, Banco de Preços e contratações anteriores realizadas por outros municípios ou entes públicos com objeto semelhante.

4.2. Considerações

Os preços obtidos mostram variação conforme características técnicas, acabamento, material e origem do produto (nacional/importado).

A escolha do fornecedor final será condicionada ao menor preço por item, conforme estratégia definida no Termo de Referência.

Verificou-se ampla oferta dos itens no mercado nacional, o que indica adequada competitividade e viabilidade da contratação via Pregão Eletrônico.

4.3. Conclusão do Levantamento

Com base nas informações coletadas, conclui-se que:

4.3.1. Os itens desejados estão amplamente disponíveis no mercado;

4.3.2. Os preços estimados são compatíveis com os praticados na Administração Pública e setor privado;

4.3.3. A contratação é viável economicamente, podendo ser realizada com segurança orçamentária, desde que observados os critérios técnicos e legais durante a licitação.

Essas informações subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e a estimativa de despesa, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais decorativos natalinos, visando à ornamentação de espaços públicos do Município de Tucumã/PA durante o período natalino de 2025, com o objetivo de promover um ambiente urbano mais atrativo, acolhedor e festivo, alinhado às tradições culturais da comunidade local.

A solução será viabilizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por tratar-se de bens comuns com especificações objetivas e ampla oferta no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Todos os materiais deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, segurança, resistência ao uso em ambiente externo e compatibilidade com a infraestrutura disponível nos espaços públicos. A entrega deverá ocorrer com antecedência suficiente para possibilitar a

instalação dos itens antes do início do período natalino, respeitando o cronograma estabelecido pela Administração.

A solução também prevê a fiscalização do recebimento e conferência dos materiais por equipe técnica designada, garantindo o cumprimento integral das especificações do Termo de Referência.

A adoção dessa solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, promovendo benefícios sociais, culturais e econômicos à população, ao comércio local e à imagem institucional da Prefeitura Municipal de Tucumã/PA.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades foi realizada com base nas experiências de anos anteriores e na demanda apresentada pelo setor responsável, bem como nos dados levantados durante as visitas técnicas e reuniões de planejamento sobre a área total a ser decorada e dos pontos de instalação já mapeados nos espaços públicos, conforme documentação anexado aos autos.

A seguir, apresenta-se a estimativa preliminar de itens e quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI. MEDIDA
01	PISCA AEREO, 48 LEDS Especificação: PISCA AEREO USADO EM TOPO DE ÁRVORES NO LUGAR DA ESTRELA OU PONTEIRA, OU ATÉ MESMO NO MEIO DA ÁRVORE, TAMANHO: 25CM APROX - 48 LEDS, BRANCO QUENTE - BIVOLT OU 220V- COM STROBO WARM.	50	UNIDADE
02	PISCA CORDÃO LUZ AMERICANA BRANCO QUENTE Especificação: ESTE PISCA É IDENTICO AS LUZES QUE OS AMERICANOS UTILIZAM EM SUAS DECORAÇÕES, COM ESSE BULBO MAIOR, O CORDÃO É COMPOSTO COM LAMPADAS DE LED TRAZENDO ECONOMIA NA ENERGIA E MUITA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 15 METROS - 100 LEDS - BIVOLT OU 220V.	30	UNIDADE
03	DECORAÇÃO 3D - PAPAÍ NOEL COM FITA LED Especificação: PAINEL EM 3D PAPAÍ NOEL BIVOLT, A PEÇA POSSUI ESSE EFEITO 3D NO QUAL APARENTA SER PROFUNDA, FÁCIL ARMAZENAMENTO, POIS É FINO. MEDIDA: 1,20CM APROX - BIVOLT ACOMPANHA FONTE PARA LIGAÇÃO	02	UNIDADE
04	DECORAÇÃO 3D- PAPAÍ NOEL COM CAIXA DE PRESENTE COM FITA LED Especificação: PAINEL EM 3D PAPAÍ NOEL COM CAIXA DE PRESENTE BIVOLT, EFEITO 3D NO QUAL APARENTA SER PROFUNDA. MEDIDA: 1,15CM APROX - BIVOLT ACOMPANHA FONTE PARA LIGAÇÃO	02	UNIDADE
05	DECORAÇÃO 3D - CAIXAS DE PRESENTES COM FITA LED Especificação: PAINEL EM 3D CAIXA DE PRESENTE BIVOLT, PEÇA PARA DECORAÇÃO NATALINA, POSSUI ESSE EFEITO 3D NO QUAL APARENTA SER PROFUNDA. MEDIDA: 1,20CM APROX - BIVOLT, ACOMPANHA FONTE PARA LIGAÇÃO.	02	UNIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06	PISCA CORTINA 576 LEDS Especificação: PISCA EM FORMATO DE CORTINA COM 6 CAIDAS (WARM) NO MODELO PISCA FESTÃO. TAMANHO: 5 METROS - 6 CAIDAS - 576 LEDS - BIVOLT.	20	UNIDADE
07	PISCA ESTRELINHA 200 LEDS WARM Especificação: PISCA ESTRELINHA. TAMANHO: 20 METROS - 200 LEDS - BIVOLT OU 220V. BRANCO QUENTE.	15	UNIDADE
08	PORTAL EM FORMATO DE ÁRVORE PISCA WARM COM STROBO Especificação: PORTAL EM FORMATO DE ÁRVORE DE NATAL, COLORIDO, CENÁRIO PARA FOTOS. TAMANHOS: COMPRIMENTO 2,80CM x ALTURA 2,50CM - BIVOLT OU 220V.	04	UNIDADE
09	RENA ARAMADA DOURADA 1,80CM WARM Especificação: RENA ARAMADA DOURADO COM LED, PARA USO INTERNO E EXTERNO. TAMANHOS: 1,80CM - BIVOLT OU 220V.	04	UNIDADE
10	BORBOLETA COM LED WARM 80CM, COM SUPORTE Especificação: BORBOLETA COM LED, MEDIDA 80CM, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAR NO CHÃO 1,64CM A 1,94CM;	20	UNIDADE
11	BORBOLETA ILUMINADA 65CM WARM ESTATICA Especificação: BORBOLETA COM LED. MEDIDA 65 CM	15	UNIDADE
12	PISCA FESTÃO 1000 LEDS WARM COM STROBO Especificação: PISCA COM OS LEDS WARM FIXO COM SORTIMENTO DE LED STROBO NA COR BRANCO FRIO, PODE SER USADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO ESSE PISCA POSSUI EMENDA NO FINAL. COMPRIMENTO: 20 METROS - BIVOLT - 1000 LEDS WARM / COM STROBO BRANCO FRIO.	15	UNIDADE
13	ÁRVORE DE LED, 1,80CM Especificação: ÁRVORE COM EFEITOS MARAVILHOSOS, PODE SER CONTROLADO PELO APP NO CELULAR BASTA LER O QR CODE NA FONTE, OPÇÕES DE EFEITOS E CORES TUDO CONTROLAVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE EXTERNO. ALTURA: 1,80CM - LEDS RGB - FACIL MONTAGEM - BIVOLT - USO EXTERNO E INTERNO	05	UNIDADE
14	FLOCO DE NEVE 70 LEDS Especificação: FLOCO DE NEVE 70 LEDS WARM 40CM; DIMENSÕES DO PRODUTO: 40CM, BIVOLT. BRANCO FRIO.	50	UNIDADE
15	POSTE DUPLO COM LUZ, SOM E MOVIMENTOS 1,88M Especificação: POSTE DUPLO COM MOVIMENTOS DENTRO DOS GLOBOS, POSSUI LUZ DE LED E MUSICAL PODEM DESLIGAR O SISTEMA DE SOM. ALTURA: 1,88 METROS, BIVOLT.	02	UNIDADE
16	CORTINA 500 LED, BRANCO FRIO Especificação: COR DOS LED'S: BRANCO FRIO; COR DO FIO: BRANCO; MODELOS: 8 FUNÇÕES; VOLTAGEM: 220V; POSSUI 500 LEDS; TAMANHO: 3 METROS (LARGURA) X 2 METROS (ALTURA); POTÊNCIA: 15W 220V.	50	UNIDADE
17	REDE 120 LED BRANCO MORNO COM ESTRELA Especificação: REDE LED, ESTRELA MULTI FUNÇÃO; COR DOS LED'S: BRANCO MORNO; COR DO FIO: BRANCO; MULTI FUNÇÕES; VOLTAGEM: 220V; POSSUI 120 LEDS; TAMANHO: 3,5 METROS.	30	UNIDADE
18	LUZES DE CORDA DE ESTRELA PARA DECORAÇÃO DE NATAL Especificação: LUZES DE CORDA DE ESTRELA PARA DECORAÇÃO DE NATAL, 6 METROS COM 40 LEDS; LUZ BRANCO QUENTE; 220 VOLTS OU BIVOLT.	20	UNIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

19	CAIXA DE PRESENTE- FIGURA DE NATAL LUMINOSA COM PASSAGEM Especificação: PRODUTO: FIGURA DE NATAL LUMINOSA 3D ESTRUTURA: FERRO CHATO E METALON PINTURA: ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA: BRANCO; REVESTIMENTO: PISCA LED STROBO IP44 2,2 MM; CONTO: MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 36 LED/M; COR DA LUZ DO LED: COLORIDO; ALTURA: 3,60M; LARGURA: 3,40M; PROFUNDIDADE: 3,40M; VOLTAGEM: 220V GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (TOTALMENTE PROTEGIDO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E JATOS DE ÁGUA, IDEAL PARA USO EXTERNO).	01	UNIDADE
20	FITA MANGUEIRA LED 4040 ROLO 100 METROS Especificação: FLUXO LUMINOSO: 300 LM/M; POTÊNCIA: 6W; COR DA LUZ BRANCO FRIO; TEMPERATURA COR 6500K FRIO; TENSÃO 220V; AMBIENTES INDICADOS: ÁREA EXTERNA; GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES; PROFUNDIDADE (CM) 0,6; LARGURA (CM) 10000.	10	UNIDADE
21	PISCA FESTÃO 400 LEDS BOLINHA Especificação: PISCA FESTÃO 400 LEDS, BOLINHA, BRANCO FRIO TRANSPARENTE. QUANTIDADE DE LED: 400- VOLTAGEM: BIVOLT. POTÊNCIA: 5W.- COMPRIMENTO: 3 METROS.- CONECTOR: MACHO / FEMEA.- VEDAÇÃO: IP65	40	UNIDADE
22	CASCATA LED, DECORAÇÃO NATALINA, 150 LEDS Especificação: COR DO LED: BRANCO FRIO; TENSÃO: 220V; MODO DE LUZES: 8 FUNÇÕES; QUANTIDADE DE LED: 150 LEDS; TAMANHO: 4M; ALTURA: 50CM;	40	UNIDADE
23	CORDÃO 100 LEDS PROVA D'ÁGUA 9,5 METROS Especificação: CORDÃO 100 LEDS PROVA D'ÁGUA 9,5 METROS BIVOLT 31V NATAL; COM 100 LÂMPADAS DE LED'S FIXOS, NÃO PISCA; POSSUI CONEXÃO MACHO / FÊMEA; PODE FICAR EXPOSTO AO TEMPO (SOL E CHUVA); DETALHES DO PRODUTO VOLTAGEM: FONTE BIVOLT (OU 220V); CORDÃO DE 31V (MAIS SEGURANÇA PARA USO EXTERNO); COR DO FIO: VERDE ESCURO; COMPRIMENTO: 9,5 METROS (CORDÃO COM LED'S) + 1,5M DE FIO ATÉ A TOMADA; COR DOS LED'S: BRANCO FRIO; POTÊNCIA: 9W.	100	UNIDADE
24	ÁRVORE DE NATAL CEREJEIRA, 3M Especificação: ÁRVORE DE NATAL CEREJEIRA; 2272 LEDS COM STROBO; BRANCO FRIO; 3,00 M; BIVOLT OU 220V.	04	UNIDADE
25	BOLA INFLAVEL COM LED, 60CM Especificação: ARTIGO DE NATAL, DECORADA (DECORAÇÃO NATALINA, VEMELHA E BRANCA), ILLUMINADA (COM LED), BOLA EM PVC, 60 CM, PODENDO SER LIGADA POR BATERIA INTERNA OU PILHA, COM CONTROLE REMOTO. MATERIAL RESISTENTE A CHUVA.	50	UNIDADE
26	PISCA 8 GOTAS DE GELO, 42 CM Especificação: PISCA EM FORMATO DE GOTA DE GELO, SIMULA O DERETIMENTO DO GELO, O PISCA POSSUI EMENDA. TAMANHO: 2,20 METROS - 8 TUBOS DE 42 CM CADA; BIVOLT OU 220V.BRANCO FRIO.	50	UNIDADE
	FITA LED 5050, ROLO DE 5 METROS Especificação: MODELO: FITA LED 5050 COMPRIMENTO: 5 METROS POTÊNCIA TOTAL: 72W (14,4W POR METRO) FLUXO LUMINOSO: 600 LM/M (3.000 LM NO TOTAL) QUANTIDADE DE LEDS: 60 LEDS POR METRO (SMD 5050) EFICÁCIA LUMINOSA: 66,66 LM/W (VARIAÇÃO	20	UNIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

27	DE ±10%) ÂNGULO DE ABERTURA: 120° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 80 TEMPERATURA DE COR: BRANCO QUENTE: 3000K TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V (SEM NECESSIDADE DE FONTE 12V) FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (USO INTERNO E EXTERNO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 45°C TEMPERATURA AMBIENTE RECOMENDADA: -20°C A +50°C EVITAR USO ACIMA DE: 55°C SISTEMA DE FIXAÇÃO: ABRAÇADEIRAS (INCLUSAS) MATERIAL DE PROTEÇÃO: REVESTIMENTO EM SILICONE VIDA ÚTIL ESTIMADA: 25.000 HORAS PESO: 0,5 KG DIMENSÕES DA FITA: 0,5 CM X 1 CM INTERVALOS DE CORTE: 220V: A CADA 1 METRO ITENS INCLUSOS: 1-FITA LED 5 METROS 5-ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO 1-TERMINAL DE CONEXÃO 1-PLUG DE ALIMENTAÇÃO.		
28	MAQUINA NEVE SNOW 2000W, CONTROLE SEM FIO Especificação: - TIPO: MÁQUINA PARA EFEITOS DE NEVE; - MATERIAL: METAL; - COR: PRETA; - POTÊNCIA: 2000 WATTS; - CONTROLES: CONTROLE REMOTO SEM FIO; - RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO: 5 LITROS; - OPERAÇÃO: MANUAL E VIA DMX; - CONTROLE DMX: AJUSTE DA POTÊNCIA DE SAÍDA DO EFEITO NEVE (VOLUME DA ESPUMA); - CONTROLE MANUAL: A001-A512 ENDEREÇAMENTO DMX, P001-P100 VOLUME DA ESPUMA, D001-D900 TEMPO DE DURAÇÃO, I001-I900 TEMPO DE INTERVALO; - DISPLAY DIGITAL COM MENU; - MEDIDOR DE QUANTIDADE DO LÍQUIDO NO PAINEL TRASEIRO; - 01 ENTRADA E 01 SAÍDA XLR PARA DMX; - ALÇA DE MÃO PARA TRANSPORTE; - ALÇA MÓVEL REMOVÍVEL COM FUROS PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS, TRELIÇAS, ETC; - RECOMENDAÇÃO: UTILIZAR O LÍQUIDO SNOW DA MARCA DE REFERÊNCIA; - IDEAL PARA CENÁRIOS, TEATROS, FESTAS E EVENTOS; - VOLTAGEM: 220V. . - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - DIMENSÕES: 58 CM X 33 CM X 35 CM. - PESO: 11,000 KG; -GARANTIA: 90 DIAS; MARCA DE REFERÊNCIA: MODELO SNOW 2000 DMX - LUMINOS.	04	UNIDADE
29	KIT 4 LIQUIDO FLUÍDO P/ MÁQUINA DE NEVE SNOW 5 LITROS NEVOA Especificação: MODELO: KIT 4 SNOW 5L; - VOLUME DA EMBALAGEM: 5 LITROS; - NÃO DILUIR O PRODUTO OU MISTURAR COM OUTROS MATERIAIS; - PRODUTO PRONTO PARA USO; - NÃO É TÓXICO; - NÃO É INFLAMÁVEL; - NÃO POSSUI ODOR; - UTILIZAÇÃO: APENAS EM MÁQUINAS DE NEVE; - NÃO UTILIZAR EM OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS; - KIT COM 4 UNIDADES.	04	KIT

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, utilizando como critério o custo por hora de serviço, conforme especificidades logísticas e operacionais de cada localidade.

Foram consideradas as seguintes estimativas de consumo por área:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI. MEDIDA	VLR. REF R\$	VALOR TOTAL R\$
	PISCA AEREO, 48 LEDS	50	UNIDADE		

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01	Especificação: PISCA AEREO USADO EM TOPO DE ÁRVORES NO LUGAR DA ESTRELA OU PONTEIRA, OU ATÉ MESMO NO MEIO DA ÁRVORE, TAMANHO: 25CM APROX - 48 LEDS, BRANCO QUENTE - BIVOLT OU 220V-COM STROBO WARM.			104,465	5.223,25
02	PISCA CORDÃO LUZ AMERICANA BRANCO QUENTE Especificação: ESTE PISCA É IDENTICO AS LUZES QUE OS AMERICANOS UTILIZAM EM SUAS DECORAÇÕES, COM ESSE BULBO MAIOR, O CORDÃO É COMPOSTO COM LAMPADAS DE LED TRAZENDO ECONOMIA NA ENERGIA E MUITA LUMINOSIDADE. MEDIDA: 15 METROS - 100 LEDS - BIVOLT OU 220V.	30	UNIDADE	303,590	9.107,70
03	DECORAÇÃO 3D - PAPAI NOEL COM FITA LED Especificação: PAINEL EM 3D PAPAI NOEL BIVOLT, A PEÇA POSSUI ESSE EFEITO 3D NO QUAL APARENTA SER PROFUNDA, FÁCIL ARMAZENAMENTO, POIS É FINO. MEDIDA: 1,20CM APROX - BIVOLT ACOMPANHA FONTE PARA LIGAÇÃO	02	UNIDADE	2.877,520	5.755,04
04	DECORAÇÃO 3D- PAPAI NOEL COM CAIXA DE PRESENTE COM FITA LED Especificação: PAINEL EM 3D PAPAI NOEL COM CAIXA DE PRESENTE BIVOLT, EFEITO 3D NO QUAL APARENTA SER PROFUNDA. MEDIDA: 1,15CM APROX - BIVOLT ACOMPANHA FONTE PARA LIGAÇÃO	02	UNIDADE	2.326,645	4.653,29
05	DECORAÇÃO 3D - CAIXAS DE PRESENTES COM FITA LED Especificação: PAINEL EM 3D CAIXA DE PRESENTE BIVOLT, PEÇA PARA DECORAÇÃO NATALINA, POSSUI ESSE EFEITO 3D NO QUAL APARENTA SER PROFUNDA. MEDIDA: 1,20CM APROX - BIVOLT, ACOMPANHA FONTE PARA LIGAÇÃO.	02	UNIDADE	2.349,900	4.699,80
06	PISCA CORTINA 576 LEDS Especificação: PISCA EM FORMATO DE CORTINA COM 6 CAIDAS (WARM) NO MODELO PISCA FESTÃO. TAMANHO: 5 METROS - 6 CAIDAS - 576 LEDS - BIVOLT.	20	UNIDADE	281,920	5.638,40

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07	PISCA ESTRELINHA 200 LEDS WARM Especificação: PISCA ESTRELINHA. TAMANHO: 20 METROS - 200 LEDS - BIVOLT OU 220V. BRANCO QUENTE	15	UNIDADE	195,500	2.932,50
08	PORTAL EM FORMATO DE ÁRVORE PISCA WARM COM STROBO Especificação: PORTAL EM FORMATO DE ÁRVORE DE NATAL, COLORIDO, CENÁRIO PARA FOTOS. TAMANHOS: COMPRIMENTO 2,80CM x ALTURA 2,50CM- BIVOLT OU 220V.	04	UNIDADE	1.249,810	4.999,24
09	RENA ARAMADA DOURADA 1,80CM WARM Especificação: RENA ARAMADA DOURADO COM LED, PARA USO INTERNO E EXTERNO. TAMANHOS: 1,80CM - BIVOLT OU 220V.	04	UNIDADE	1.532,193	6.128,77
10	BORBOLETA COM LED WARM 80CM, COM SUPORTE Especificação: BORBOLETA COM LED, MEDIDA 80CM, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAR NO CHÃO 1,64CM A 1,94CM;	20	UNIDADE	899,990	17.999,80
11	BORBOLETA ILUMINADA 65CM WARM ESTÁTICA Especificação: BORBOLETA COM LED. MEDIDA 65CM.	15	UNIDADE	634,300	9.514,50
12	PISCA FESTÃO 1000 LEDS WARM COM STROBO Especificação: PISCA COM OS LEDS WARM FIXO COM SORTIMENTO DE LED STROBO NA COR BRANCO FRIO, PODE SER USADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO ESSE PISCA POSSUI EMENDA NO FINAL. COMPRIMENTO: 20 METROS - BIVOLT - 1000 LEDS WARM / COM STROBO BRANCO FRIO.	15	UNIDADE	318,300	4.774,50
13	ÁRVORE DE LED, 1,80CM Especificação: ÁRVORE COM EFEITOS MARAVILHOSOS, PODE SER CONTROLADO PELO APP NO CELULAR BASTA LER O QR CODE NA FONTE, OPÇÕES DE EFEITOS E CORES TUDO CONTROLÁVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE EXTERNO. ALTURA: 1,80CM - LEDS RGB - FÁCIL MONTAGEM - BIVOLT - USO EXTERNO E INTERNO	05	UNIDADE	924,480	4.622,40
	FLOCO DE NEVE 70 LEDS Especificação: FLOCO DE NEVE 70 LEDS WARM 40CM; DIMENSÕES DO				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

14	PRODUTO: 40CM, BIVOLT. BRANCO FRIO	50	UNIDADE	137,500	6.875,00
15	POSTE DUPLO COM LUZ, SOM E MOVIMENTOS 1,88M Especificação: POSTE DUPLO COM MOVIMENTOS DENTRO DOS GLOBOS, POSSUI LUZ DE LED E MUSICAL PODEM DESLIGAR O SISTEMA DE SOM. ALTURA: 1,88 METROS, BIVOLT.	02	UNIDADE	1.631,650	3.263,30
16	CORTINA 500 LED, BRANCO FRIO Especificação: COR DOS LED'S: BRANCO FRIO; COR DO FIO: BRANCO; MODELOS: 8 FUNÇÕES; VOLTAGEM: 220V; POSSUI 500 LEDS; TAMANHO: 3 METROS (LARGURA) X 2 METROS (ALTURA); POTÊNCIA: 15W 220V.	50	UNIDADE	125,665	6.283,25
17	REDE 120 LED BRANCO MORNO COM ESTRELA Especificação: REDE LED, ESTRELA MULTI FUNÇÃO; COR DOS LED'S: BRANCO MORNO; COR DO FIO: BRANCO; MULTI FUNÇÕES; VOLTAGEM: 220V; POSSUI 120 LEDS; TAMANHO: 3,5 METROS	30	UNIDADE	165,400	4.962,00
18	LUZES DE CORDA DE ESTRELA PARA DECORAÇÃO DE NATAL Especificação: LUZES DE CORDA DE ESTRELA PARA DECORAÇÃO DE NATAL, 6 METROS COM 40 LEDS; LUZ BRANCO QUENTE; 220 VOLTS OU BIVOLT.	20	UNIDADE	90,595	1.811,90
19	CAIXA DE PRESENTE- FIGURA DE NATAL LUMINOSA COM PASSAGEM Especificação: PRODUTO: FIGURA DE NATAL LUMINOSA 3D; ESTRUTURA: FERRO CHATO E METALON; PINTURA: ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA: BRANCO; REVESTIMENTO: PISCA LED STROBO IP44 2,2 MM; CONTORNO: MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 36 LED/M; COR DA LUZ DO LED: COLORIDO; ALTURA: 3,60M; LARGURA: 3,40M; PROFUNDIDADE: 3,40M; VOLTAGEM: 220V GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (TOTALMENTE PROTEGIDO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E JATOS DE ÁGUA, IDEAL PARA USO EXTERNO).	01	UNIDADE	31.500,000	31.500,00
	FITA MANGUEIRA LED 4040 ROLO 100 METROS				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

20	Especificação: FLUXO LUMINOSO: 300 LM/M; POTÊNCIA: 6W; COR DA LUZ BRANCO FRIO; TEMPERATURA COR 6500K FRIO; TENSÃO 220V; AMBIENTES INDICADOS: ÁREA EXTERNA; GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES; PROFUNDIDADE (CM) 0,6; LARGURA (CM) 10000.	10	UNIDADE	976,755	9.767,55
21	PISCA FESTÃO 400 LEDS BOLINHA Especificação: PISCA FESTÃO 400 LEDS, BOLINHA, BRANCO FRIO TRANSPARENTE. QUANTIDADE DE LED: 400- VOLTAGEM: BIVOLT. - POTÊNCIA: 5W.- COMPRIMENTO: 3 METROS. - CONECTOR: MACHO / FEMEA. - VEDAÇÃO: IP65.	40	UNIDADE	139,780	5.591,20
22	CASCATA LED, DECORAÇÃO NATALINA, 150 LEDS Especificação: COR DO LED: BRANCO FRIO; TENSÃO: 220V; MODO DE LUZES: 8 FUNÇÕES; QUANTIDADE DE LED: 150 LEDS; TAMANHO: 4M; ALTURA: 50CM;	40	UNIDADE	102,750	4.110,00
23	CORDÃO 100 LEDS PROVA D'ÁGUA 9,5 METROS Especificação: CORDÃO 100 LEDS PROVA D'ÁGUA 9,5 METROS BIVOLT 31V NATAL; COM 100 LÂMPADAS DE LED'S FIXOS, NÃO PISCA; POSSUI CONEXÃO MACHO / FÊMEA; PODE FICAR EXPOSTO AO TEMPO (SOL E CHUVA); DETALHES DO PRODUTO VOLTAGEM: FONTE BIVOLT (OU 220V); CORDÃO DE 31V (MAIS SEGURANÇA PARA USO EXTERNO); COR DO FIO: VERDE ESCURO; COMPRIMENTO: 9,5 METROS (CORDÃO COM LED'S) + 1,5M DE FIO ATÉ A TOMADA; COR DOS LED'S: BRANCO FRIO; POTÊNCIA: 9W.	100	UNIDADE	64,675	6.467,50
24	ÁRVORE DE NATAL CEREJEIRA, 3M Especificação: ÁRVORE DE NATAL CEREJEIRA; 2272 LEDS COM STROBO; BRANCO FRIO; 3,00 M; BIVOLT OU 220V.	04	UNIDADE	4.468,075	17.872,30
	BOLA INFLAVEL COM LED, 60CM Especificação: ARTIGO DE NATAL, DECORADA (DECORAÇÃO NATALINA, VEMELHA E BRANCA), ILLUMINADA (COM LED), BOLA EM PVC, 60 CM, PODENDO SER LIGADA POR BATERIA INTERNA OU PILHA, COM CONTROLE				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

25	REMOTO. MATERIAL RESISTENTE A CHUVA.	50	UNIDADE	142,405	7.120,25
26	PISCA 8 GOTAS DE GELO, 42 CM Especificação: PISCA EM FORMATO DE GOTA DE GELO, SIMULA O DERETIMENTO DO GELO, O PISCA POSSUI EMENDA. TAMANHO: 2,20 METROS - 8 TUBOS DE 42 CM CADA; BIVOLT OU 220V.BRANCO FRIO.	50	UNIDADE	111,510	5.575,50
27	FITA LED 5050, ROLO DE 5 METROS Especificação: MODELO: FITA LED 5050 COMPRIMENTO: 5 METROS POTÊNCIA TOTAL: 72W (14,4W POR METRO) FLUXO LUMINOSO: 600 LM/M (3.000 LM NO TOTAL) QUANTIDADE DE LEDS: 60 LEDS POR METRO (SMD 5050) EFICÁCIA LUMINOSA: 66,66 LM/W (VARIAÇÃO DE ±10%) ÂNGULO DE ABERTURA: 120° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 80 TEMPERATURA DE COR: BRANCO QUENTE: 3000K TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V (SEM NECESSIDADE DE FONTE 12V) FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (USO INTERNO E EXTERNO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 45°C TEMPERATURA AMBIENTE RECOMENDADA: -20°C A +50°C EVITAR USO ACIMA DE: 55°C SISTEMA DE FIXAÇÃO: ABRAÇADEIRAS (INCLUSAS) MATERIAL DE PROTEÇÃO: REVESTIMENTO EM SILICONE VIDA ÚTIL ESTIMADA: 25.000 HORAS PESO: 0,5 KG DIMENSÕES DA FITA: 0,5 CM X 1 CM INTERVALOS DE CORTE: 220V: A CADA 1 METRO ITENS INCLUSOS: 1-FITA LED 5 METROS 5-ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO 1-TERMINAL DE CONEXÃO 1-PLUG DE ALIMENTAÇÃO.	20	UNIDADE	130,000	2.600,00
	MAQUINA NEVE SNOW 2000W, CONTROLE SEM FIO Especificação: TIPO: MÁQUINA PARA EFEITOS DE NEVE; - MATERIAL: METAL; - COR: PRETA; - POTÊNCIA: 2000 WATTS; - CONTROLES: CONTROLE REMOTO SEM FIO; - RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO: 5 LITROS; - OPERAÇÃO: MANUAL E VIA DMX; - CONTROLE DMX: AJUSTE DA POTÊNCIA DE SAÍDA DO EFEITO NEVE (VOLUME DA ESPUMA); -				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

28	CONTROLE MANUAL: A001-A512 ENDEREÇAMENTO DMX, P001-P100 VOLUME DA ESPUMA, D001-D900 TEMPO DE DURAÇÃO, I001-I900 TEMPO DE INTERVALO; - DISPLAY DIGITAL COM MENU; - MEDIDOR DE QUANTIDADE DO LÍQUIDO NO PAINEL TRASEIRO; - 01 ENTRADA E 01 SAÍDA XLR PARA DMX; - ALÇA DE MÃO PARA TRANSPORTE; - ALÇA MÓVEL REMOVÍVEL COM FUROS PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS, TRELIÇAS, ETC; - RECOMENDAÇÃO: UTILIZAR O LÍQUIDO SNOW DA MARCA DE REFERÊNCIA; - IDEAL PARA CENÁRIOS, TEATROS, FESTAS E EVENTOS; - VOLTAGEM: 220V. . - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - DIMENSÕES: 58 CM X 33 CM X 35 CM. - PESO: 11,000 KG; - GARANTIA: 90 DIAS; MARCA DE REFERÊNCIA: MODELO SNOW 2000 DMX - LUMINOS	04	UNIDADE	2.505,635	10.022,54
29	KIT 4 LIQUIDO FLUÍDO P/ MÁQUINA DE NEVE SNOW 5 LITROS NEVOA Especificação: MODELO: KIT 4 SNOW 5L; - VOLUME DA EMBALAGEM: 5 LITROS; - NÃO DILUIR O PRODUTO OU MISTURAR COM OUTROS MATERIAIS; - PRODUTO PRONTO PARA USO; - NÃO É TÓXICO; - NÃO É INFLAMÁVEL; - NÃO POSSUI ODOR; - UTILIZAÇÃO: APENAS EM MÁQUINAS DE NEVE; - NÃO UTILIZAR EM OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS; - KIT COM 4 UNIDADES	04	KIT	261,500	1.046,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					210.917,48

As planilhas com os cálculos, os orçamentos recebidos, bem como os registros das consultas a outros órgãos e plataformas públicas, constam em anexo próprio ao presente processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será estruturada com parcelamento por item, conforme orientação da Lei nº 14.133/2021, art. 23, §1º, inciso VI, que estabelece a obrigatoriedade de parcelar o objeto sempre que isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a assegurar a ampla competitividade e a eficiência na contratação.

O objeto da licitação abrange diversos tipos de materiais decorativos natalinos, com características, aplicações e especificações distintas. Dessa forma, a divisão por item se justifica pelos seguintes fatores:

- a) Natureza distinta dos produtos:** os itens variam entre iluminação, estruturas metálicas, ornamentos decorativos e acessórios, cada qual com fornecedores e especializações diferentes;
- b) Possibilidade de participação de diferentes fornecedores:** o parcelamento por item amplia a concorrência e permite a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional;
- c) Maior economicidade:** ao permitir que licitantes ofertem apenas os itens que compõem sua especialidade, aumenta-se a probabilidade de se obter menores preços e melhor qualidade;
- d) Facilidade de substituição ou adequação técnica:** caso algum item seja impugnado ou reprovado, o problema poderá ser solucionado isoladamente, sem comprometer os demais itens da contratação;
- e) Maior flexibilidade contratual e administrativa,** tanto na fase de aquisição quanto na de recebimento e fiscalização dos itens.

Importante destacar que o parcelamento não compromete a padronização estética ou a funcionalidade da decoração, pois os critérios técnicos e visuais de compatibilidade entre os elementos estarão descritos de forma clara no Termo de Referência, **garantindo** unidade visual e harmonia temática.

Dessa forma, o parcelamento por item atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e interesse público, estando plenamente alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento de contratações públicas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes ou correlatas em execução.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2025) conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma). A medida viabiliza a formalização regular e tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de materiais decorativos natalinos tem como propósito gerar uma série de benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à coletividade, especialmente durante o período festivo de final de ano. Os principais benefícios esperados são:

11.1. Valorização dos Espaços Públicos - A decoração natalina contribuirá para a melhoria da estética urbana, tornando praças, avenidas, prédios públicos e demais locais de circulação mais atrativos, iluminados e agradáveis para a população.

11.2. Fortalecimento da Tradição e da Identidade Cultural - A iniciativa reforça valores culturais e religiosos associados ao Natal, promovendo o resgate das tradições populares, o sentimento de pertencimento e a união comunitária em torno de uma identidade festiva e coletiva.

11.3. Estímulo ao Comércio Local e ao Turismo - A ambientação festiva estimula o aumento do fluxo de pessoas nas áreas comerciais, impactando positivamente no comércio, gastronomia e prestação de serviços locais, com potencial de aquecimento da economia municipal e regional.

11.4. Promoção de Bem-Estar e Inclusão Social - A decoração contribui para a criação de um ambiente mais acolhedor, seguro e inclusivo, incentivando atividades de lazer, convivência social e eventos públicos que envolvam famílias, crianças e idosos.

11.5. Reforço da Imagem Institucional da Prefeitura - A ação transmite à população uma imagem positiva da gestão pública, evidenciando o cuidado com os espaços públicos e o compromisso com a cultura, o lazer e a qualidade de vida da comunidade.

11.6. Possibilidade de Reutilização dos Materiais - A aquisição de materiais de qualidade e duráveis possibilita a reutilização dos itens em anos posteriores, promovendo sustentabilidade, economia de recursos públicos e eficiência no uso do patrimônio.

Portanto, a contratação proposta vai além do fornecimento de bens decorativos: ela representa uma ação estratégica de impacto social, cultural, econômico e institucional, com retorno positivo para toda a coletividade, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação seguirá o rito ordinário previsto na Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas por dispensa de licitação, não havendo necessidade de providências excepcionais além daquelas usualmente exigidas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a presente contratação trate da aquisição de bens (materiais decorativos natalinos) e não de obras ou serviços diretamente poluentes, é necessário considerar os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos adquiridos, especialmente em relação à produção, uso e descarte.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.1. Consumo de energia elétrica - Os materiais decorativos iluminados, como cordões de LED, painéis luminosos e árvores decoradas, terão impacto no consumo de energia pública durante o período de funcionamento.

13.1.1. Mitigação: Será exigido, sempre que possível, o uso de tecnologia LED, que oferece maior eficiência energética e menor consumo.

13.2. Descarte de resíduos e embalagens - A aquisição pode gerar resíduos sólidos, principalmente embalagens plásticas, caixas de papelão e materiais de proteção, além de eventuais sobras ou itens danificados.

13.2.1. Mitigação: A destinação adequada dos resíduos será observada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), podendo haver a exigência de logística reversa ou descarte consciente por parte do fornecedor e da Administração.

13.3. Durabilidade e reutilização dos itens - Materiais de baixa qualidade e curto ciclo de vida resultam em maior volume de descarte nos anos seguintes.

13.3.1. Mitigação: A Administração priorizará a aquisição de itens duráveis, reutilizáveis e de boa qualidade, com possibilidade de uso em exercícios futuros, promovendo sustentabilidade e economicidade.

13.4. Emissão de carbono no transporte - O deslocamento dos itens até o Município de Tucumã/PA poderá gerar emissões de gases poluentes, conforme a distância do fornecedor.

13.4.1. Mitigação: Sempre que possível, será dada preferência a fornecedores locais ou regionais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte.

Embora os impactos ambientais sejam considerados de baixa magnitude, a Administração Pública Municipal deverá adotar medidas para minimizá-los, cumprindo os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme preconiza o art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas, exigências contratuais e critérios de julgamento da proposta poderão incluir aspectos ambientais, como eficiência energética, durabilidade e responsabilidade pós-consumo, alinhando a contratação com práticas sustentáveis.

14. ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco da contratação identificou possíveis eventos que podem comprometer o atendimento aos objetivos do processo, como atraso na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, variação de preços de mercado e falhas na instalação ou armazenamento dos itens.

Entretanto, todos os riscos mapeados apresentam impacto controlável e probabilidade gerenciável, desde que sejam adotadas ações preventivas e contingenciais adequadas, já previstas neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhadas no Termo de Referência e na gestão contratual.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A adoção de medidas como: especificações claras e objetivas dos itens; exigência de amostras ou catálogos; fiscalização ativa da entrega; planejamento antecipado do processo licitatório e definição de prazos compatíveis com o cronograma da decoração natalina são capazes de minimizar significativamente os riscos identificados, garantindo o sucesso da contratação.

Assim, conclui-se que, com o planejamento adequado, gestão ativa do contrato e monitoramento contínuo, os riscos são aceitáveis e administráveis, não comprometendo a viabilidade técnica, econômica ou operacional da contratação pretendida.

15. CLASSIFICAÇÃO NOS MOLDES DA LEI Nº 12.527/2011

O presente processo é classificado como informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), não sendo identificados elementos que justifiquem restrição de acesso.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações técnicas, econômicas e administrativas apuradas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida — aquisição de materiais decorativos natalinos para ornamentação dos espaços públicos do Município de Tucumã/PA no período natalino de 2025 — é viável sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e logístico.

A análise realizada demonstra que:

- a) O objeto está claramente definido e especificado de forma compatível com as práticas do mercado;
- b) Há oferta suficiente de fornecedores, com ampla competitividade e possibilidade de contratação vantajosa para a Administração Pública;
- c) Os custos estimados são compatíveis com os preços praticados no setor público e privado;
- d) A solução proposta é exequível dentro dos prazos necessários para a efetiva instalação da decoração natalina;
- e) Os riscos identificados são gerenciáveis, e há medidas preventivas e contingenciais propostas;
- f) A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação, recomendando-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência, instrução do processo licitatório e posterior execução contratual, observando-se as orientações técnicas e os cuidados levantados neste ETP.

17. RESPONSÁVEIS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Elaboração do ETP: Cristian Ferreira Moura e Nadine Sousa Rocha.

Aprovação: Celso Lopes Cardoso

Tucumã-PA, 11 de setembro de 2025.

Cristian Ferreira Moura
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274499

Nadine Sousa Rocha
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274548

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Prefeitura de
TUCUMÃ
CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal
2025/2028

ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de TUCUMÃ-PA.

PREGÃO Nº 9/2025-078PMT/2025 – FORMATO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025/ADM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS, VISANDO A ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA DURANTE O PERÍODO NATALINO DE 2025.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____.

Endereço: _____ CEP: ____-____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ Nº: ____/____-____. Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____. Agência: ____-____. Conta Corrente: ____-____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____. Estado Civil: _____. Profissão: _____.

CPF nº ____-____-____. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____ – ____/UF

Residência e Domicílio: _____. CEP: ____-____.

Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS, VISANDO A ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA DURANTE O PERÍODO NATALINO DE 2025, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo nº 196/2025/ADM**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2025-078PMT/2025** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------	------	------	----------------------	---------------------	----------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____.____.____.____ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (extenso) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: _____.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: _____.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã – PA, aos dias ____ do mês de _____ de 2025.

Prefeitura de
TUCUMÃ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ.: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa. 2025/2028

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico 9/2025-xxxPMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025/ADM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025xxx, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUCUMÃ E A EMPRESA xxxxxxxx

O Município de Tucumã-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi na cidade de Tucumã/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado pelo seu gestor, CELSO LOPES CARDOSO, Prefeito Municipal de Tucumã, portador do CPF sob o nº 299.814.331-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 196/2025-ADM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2025-xxxPMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, E e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS, VISANDO A ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA DURANTE O PERÍODO NATALINO DE 2025, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.

Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXX

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do contrato e findando em 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Aart. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92 ,XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

12.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 9Art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

SUBELEMENTO:

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92 , III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

2025/2028

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____. _____. _____. - ____
2. _____ . CPF: _____. _____. _____. - ____